



GABINETE DO VEREADOR DOUTOR FLÁVIO

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 01 /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que ora subscreve, hasteado na alínea *m* do § 1º do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bela Cruz, Ceará, **REQUER**, após ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Casa legislativa que encaminhe ao Chefe do Poder Executivo a presente **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** abaixo delineada:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro do orçamento anual e nas rubricas próprias da Secretaria Municipal de Educação, a implantar o Programa de Distribuição Gratuita de Kit Escolar aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino:

Parágrafo único. O Kit Escolar deverá ser padronizado, entregue no início de cada ano letivo e contemplará os seguintes itens: 01 (uma) camisa escolar com o brasão do Município de Bela Cruz); 01 (uma) calça escolar com o brasão do Município de Bela Cruz (para os alunos do Ensino Fundamental II e do CEMEJA) ou 01 (uma) bermuda com o brasão do Município de Bela Cruz (para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I); 01 (uma) mochila com o brasão do Município de Bela Cruz contendo 01 caneta de cor azul, 01 caneta de cor preta, 02 lápis pretos, 01 apontador de lápis, 01 borracha, 01 régua de 30 cm, 01 caixa de lápis de colorir com 12 unidades e 01 caderno brochura de 10 matérias.

Art. 2º Fica vedada no uniforme escolar a utilização de propaganda, logotipos ou quaisquer outros símbolos alheios às escolas municipais, sendo permitido apenas o uso de símbolos, bandeiras ou palavras oficiais do município, não podendo ser alterados antes de transcorridos 05 (cinco) anos de sua adoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Indicação enviando ao Legislativo o competente Projeto de Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bela Cruz, Ceará, 21 de outubro de 2021.


ANTONIO FLÁVIO DE VASCONCELOS
"DOUTOR FLÁVIO"
Vereador – REDE



Câmara Municipal
de Bela Cruz

GABINETE DO VEREADOR DOUTOR FLÁVIO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A manutenção e a melhoria da educação básica de ensino apresentam-se como essenciais para a construção de uma sociedade igualitária e democrática. Portanto, é dever do Poder Público Municipal priorizar investimentos na educação, a fim de construir uma comunidade escolar com maiores oportunidades aos estudantes belacruzenses.

Nesse sentido, procurando efetivar a atuação do Poder Público para a garantia de uma educação plena e de qualidade, pleiteia-se a aprovação desta Indicação para o fornecimento de uniformes e material escolar para todos os alunos da rede pública municipal.

Essa proposição tem o intuito de garantir tratamento igualitário aos estudantes, posto que, as condições econômicas das famílias dos mesmos são diversas e muitas apresentam dificuldades para aquisição dos uniformes e material escolar, tornando-se uma despesa pesada no núcleo familiar, motivo pelo qual visa a presente medida minimizar tais diferenças sociais e econômicas apresentadas dentro da esfera do ensino público municipal.

Na busca de uma sociedade justa e democrática, é dever do ente público garantir condições dignas de acesso à educação efetivando com isso a maior integração e participação dos alunos, segurança, bem como redução das disparidades sócio econômicas existentes na cidade de Bela Cruz.

Ex positis, e contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e na certeza de que a mesma merecerá o beneplácito deste Íncrito Plenário, colho o ensejo para enviar-lhes votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Bela Cruz, Ceará, 21 de outubro de 2021.


ANTONIO FLÁVIO DE VASCONCELOS
"DOUTOR FLÁVIO"
Vereador – REDE